Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

Lei Nº 070/2022 de 16 de maio de 2022.

SANCIONO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA SEDIAR QUADRA POLIESPORTIVA, NO POVOADO MATA BOI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala, Prefeita do Município de Monção, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art.12, XVIII e XIX.

E tendo a Câmara Municipal de Vereadores Aprovado e eu Sanciono-a, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) terreno em área rural localizada no Povoado Mata Boi no município de Monção/MA, medindo 0,2500 ha (zero vírgula dois e quinhentos hectares). Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileira - SIRGAS 2000, MC45ºW de coordenadas S 9618924,910 e E477247,920, deste segue confrontante com a estrada vicinal de Monção a Jacareí, com azimute 33,30228º por uma distância de 50,00m até o vértice P02 de coordenadas S 9618966,699 e E477275,373 deste segue confrontante com a terra do Sr. Idulino dos Santos,com azimute 305,66514º por uma distância de 50,00m até o vértice P03 de coordenadas S 9618995,852 e E477234,751, deste segue confrontante com a terra do Sr. Idulino dos Santos com azimute 213,30217° por uma distância de 50,00m até o vértice P04 de coordenadas S 9618954,062 e E 477207,298 deste segue confrontante com o terreno da Sra. Sebastiana Fernandes, com azimute 125,66476° por uma distância de 50,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 200,00m.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) fixo e irreajustável, a serem pagos em parcela única.

§1º. O valor mencionado no caput deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

§3º Fica autorizado o pagamento após concluso procedimento de dispensa de licitação.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, Estado do Maranhão, no Centro Administrativo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala

Klautenis Deline Oliveira Nussrala

Prefeita Municipal

SANCIONO